



XXIV
Mostra
de Iniciação
Científica

SEMANA DO
CONHECIMENTO

A Universidade em movimento

De **7 a 10** de outubro de 2014



RESUMO

O USO DE PRECEDENTE JUDICIAL NO DIREITO BRASILEIRO À LUZ DO PROJETO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

AUTOR PRINCIPAL:

Mariane das Chagas

E-MAIL:

115233@upf.br

TRABALHO VINCULADO À BOLSA DE IC::

Não

CO-AUTORES:

Nenhum

ORIENTADOR:

Nadya Regina Guzella Tonial

ÁREA:

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes

ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPQ:

6.01.02.04-7 - Direito Constitucional

UNIVERSIDADE:

Universidade de Passo Fundo

INTRODUÇÃO:

A pesquisa tem por objetivo analisar o instituto do precedente judicial, sua origem e características, bem como estudar sua introdução no ordenamento jurídico brasileiro, através de respaldo normativo previsto no projeto do novo Código de Processo Civil.

O instituto do precedente judicial tem por finalidade unificar a jurisprudência e efetivar a segurança jurídica e a igualdade no julgamento dos casos postos à apreciação do Judiciário.

Justifica-se o estudo diante da relevância do tema no ordenamento jurídico pátrio e dos intensos reflexos modificadores incidentes sobre a forma de decidir dos julgadores.

METODOLOGIA:

O método de procedimento eleito é o documental e de forma subsidiária o comparativo. O primeiro mediante a análise de materiais já publicados sobre o tema. O segundo, naquilo que couber, para explicar as semelhanças e diferenças dos fatos, das situações e outros aspectos relacionados aos precedentes no direito brasileiro.

Como método de abordagem, utiliza-se o hermenêutico, a fim de interpretar os diversos fatores que compõe o instituto. O desenvolvimento do estudo deu-se através da pesquisa bibliográfica, leitura, fichamentos e interpretação doutrinária, legislativa e jurisprudencial.

RESULTADOS E DISCUSSÕES:

O precedente judicial consiste em decisão judicial tomada para determinado caso concreto cujo núcleo essencial poderá ser utilizado como diretriz para o julgamento de casos análogos supervenientes. O instituto é típico dos países de 'common law', todavia o Brasil, país tradicionalmente filiado à família do 'civil law', lança-se na tentativa de introduzir o mecanismo em seu ordenamento, espelhando-se em países nos quais a prática do uso de precedentes já está consolidada.

Diverge a doutrina quanto a adoção de um sistema de precedentes no Brasil: os defensores do instituto apregoam que o precedente traz maior segurança jurídica e efetiva o princípio da igualdade, na medida que confere mesmo tratamento jurídico a casos idênticos.

Em contraponto, aqueles que criticam o instituto asseveram que inexistem casos totalmente idênticos e que cada um merece prestação jurisdicional única, de acordo com suas peculiaridades, sob pena de julgamento subsuntivo e engessamento da atividade judiciária.

Há ainda aqueles que tecem críticas severas ao instituto, aduzindo que o uso de precedentes fere o princípio da legalidade, na medida em que prestigia a jurisprudência em detrimento da lei.

Verifica-se, pois, a controvérsia sobre o tema, inexistindo unanimidade a respeito da adoção e uso do precedente em um sistema essencialmente regido por normas escritas.

CONCLUSÃO:

As pretensões postas à apreciação do Judiciário não podem ficar entregues à álea dos diversos entendimentos dos julgadores sobre uma matéria. Urge a necessidade de unificação na interpretação das normas. Quiçá o uso do precedente seja a solução ou um novo problema para efetivar a segurança jurídica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

STRECK, Lênio Luiz; ABOUD, Georges. O que é isto- O precedente judicial e as súmulas vinculantes? Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

TUCCI, Jose Rogerio Cruz e. Precedente Judicial como Fonte do Direito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

Assinatura do aluno

Assinatura do orientador